



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0389

Quarto Centenário Segunda-Feira, 20/01/2020.
Página 1 de 15

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 007/2020 - GM

"Concessão de diárias"

O Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal nº 1070/2018.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
REINALDO KRACHINSKI	CURITIBA-PR	20/01/2020	22/01/2020	2	REQUERIMENTO DE DIARIA Nº 001/2020 GM, COMO FINALIDADE DE VIAGEM A CURITIBA-PR PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO - PR E NO GABINETE DO DEPUTADO ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR..	"I"	1.500,00
REINALDO KRACHINSKI	CURITIBA-PR	20/01/2020	22/01/2020	1	REQUERIMENTO DE DIARIA Nº 001/2020 GM, COMO FINALIDADE DE VIAGEM A CURITIBA-PR PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO - PR E NO GABINETE DO DEPUTADO ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR..	"R"	400,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário - Paraná, 17 de janeiro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0389

Quarto Centenário Segunda-Feira, 20/01/2020.
Página 2 de 15

PORTARIA Nº 001/2020 - SEADM

"Concessão de diárias"

A Senhor **EDILALDO MACHADO DA CRUZ**, Secretário Municipal da Administração de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
JONATTAN PLAZA LOPES	CURITIBA-PR	20/01/2020	22/01/2020	2	REQUERIMENTO DE DIARIA, COMO FINALIDADE DE VIAGEM A CURITIBA-PR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL SENHOR REINALDO KRACHINSKI PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO PALACIO IGUAÇU DE ASSUNTOS DE INTERESSES DESTA MUNICIPALIDADE, VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATOS JR, TAMBEM AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.	"I"	1.000,00
JONATTAN PLAZA LOPES	CURITIBA-PR	20/01/2020	22/01/2020	1	REQUERIMENTO DE DIARIA, COMO FINALIDADE DE VIAGEM A CURITIBA-PR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL SENHOR REINALDO KRACHINSKI PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO PALACIO IGUAÇU DE ASSUNTOS DE INTERESSES DESTA MUNICIPALIDADE, VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATOS JR, TAMBEM AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.	"R"	150,00

I - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário – Paraná, 20 de Janeiro 2020.

EDILALDO MACHADO DA CRUZ
Secretario da Administração



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0389

Quarto Centenário Segunda-Feira, 20/01/2020.
Página 3 de 15



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.104/0001-41

Recomendação nº001/2020

Ao Excelentíssimo Senhor
Claudinei Carlis
Presidente da Câmara Municipal
Quarto Centenário – PR.

Excelentíssimo Senhor,(a)

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, MARCELO DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RECOMENDA EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, que seja atendida a recomendação administrativa n.004/2020 (anexo), recebida pelo Ministério Público de contas do Estado do Paraná – MPC-PR.

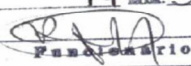
Cumpra-se de tal Recomendação em caráter de urgência, vedando assim problemas futuros, para Câmara Municipal de Quarto Centenário – Pr.

Quarto Centenário 20 de Janeiro de 2020


MARCELO DA SILVA DE SOUZA

Controlador Interno
Rg.10.729.829-6

Marcelo da Silva de Souza
Diretor de Controle Interno
Portaria Nº 119/2017 - GM

CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO	
Est. do Paraná	
Protocolo Nº	001/2020
Em	20 de Janeiro de 2020
Horas	14 Min. 51
	
P. Centenário	

Recebido em ___/___/2020

Responsável _____

AVENIDA DR. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP 87.365-000 – TEL/FAX
44.3546-1109



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0389

Quarto Centenário Segunda-Feira, 20/01/2020.
Página 4 de 15

MPC · PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Procuradoria-Geral

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Procurador-Geral, no exercício das atribuições consignadas nos art. 127, 129, incisos II, VI e IX, e 130 da Constituição da República, nos art. 149, inciso I, e 150, inciso I da Lei Complementar estadual nº 113/2005, Lei Orgânica do Tribunal de Contas, no art. 7º, inciso I do seu Regimento Interno, bem assim no art. 15 da Resolução nº 02/2011, do Conselho Superior do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO que o artigo 37, *caput* da Constituição Federal ordena que a administração pública, direta e indireta, deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 71, IX da Constituição Federal, aplicável em âmbito estadual, as Cortes de Contas são competentes para assinar prazo para que órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

CONSIDERANDO que se noticiou a este *Parquet* de Contas via canal "Fale Conosco" que a Câmara Municipal de Quarto Centenário não possui um controle de horário de trabalho dos seus servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar um mecanismo que ofereça, de modo eficaz, o controle da jornada de trabalho cumprida pelos servidores lotados na Câmara Municipal;



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0389

Quarto Centenário Segunda-Feira, 20/01/2020.
Página 5 de 15

MPC · PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Procuradoria-Geral

CONSIDERANDO que o cumprimento efetivo da jornada de trabalho constitui elemento indispensável à qualidade da atuação do Poder Legislativo, bem como à satisfação do interesse público;

CONSIDERANDO que o presente instrumento visa garantir, além do efetivo cumprimento da jornada de trabalho, a obtenção de dados aptos a demonstrar a real carga horária desempenhada pelos servidores da Câmara Municipal, inclusive para efeito de instrução em procedimentos administrativos;

RECOMENDA-SE à Câmara Municipal de Quarto Centenário - representada pelo Sr. Claudinei Carlis, que adote as seguintes medidas:

- i) A instalação de ponto eletrônico com identificação biométrica;
- ii) Que o ponto eletrônico seja instalado com câmeras ou em locais com acesso ao público, como na entrada do prédio;
- iii) Imediatamente, passe a exigir assinatura em cartão de ponto manual ou de outro gênero, até a efetiva implantação do ponto eletrônico, com horários fidedignos, devendo ser nomeado um servidor efetivo para realizar a conferência diária e as informações ali prestadas;
- iv) Estabeleça rotina destinada a fiscalizar o cumprimento do disposto na presente Recomendação, sob pena de responsabilidade pelas ilegalidades que vierem a ocorrer;
- v) Apresente cronograma detalhado das etapas e providências administrativas necessárias ao funcionamento do sistema e à implantação das medidas acima descritas;

Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para que o gestor comprove a adoção das medidas tendentes à observância desta Recomendação.



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III
EDIÇÃO Nº 0389**

Quarto Centenário Segunda-Feira, 20/01/2020.
Página 6 de 15

MPC·PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Procuradoria-Geral

Publique-se.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.

**FLAVIO DE
AZAMBUJA BERTI**

Digitally signed by FLAVIO DE AZAMBUJA BERTI
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107,
ou= Pessoa Física A3, ou=ABRBRPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPRO/AC3,
cn=FLAVIO DE AZAMBUJA BERTI
Date: 2020.01.20 11:25:15 -03'00'

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0389

Quarto Centenário Segunda-Feira, 20/01/2020.
Página 7 de 15

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 4/2020
- b) Licitação Nº : 3/2020
- c) Modalidade : Processo Dispensa:
- d) Data Homologação : 17/01/2020
- e) Objeto Homologado : CONVÊNIO COM CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ.

10.301.0003.2.089. - CONTRIBUIR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

10.301.0003.2.089. - CONTRIBUIR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URG. E EMERG. DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP
CNPJ/CPF: 15.718.459/0001-00

LOTE 1

Valor Total do Lote: 57.168,00 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVÊNIO COM CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ	UNID	1,00	57.168,0000	57.168,00

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 57.168,00

QUARTO CENTENÁRIO, 17 de janeiro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0389

Quarto Centenário Segunda-Feira, 20/01/2020.
Página 8 de 15

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 5/2020
b) Licitação Nº : 4/2020
c) Modalidade : Processo Dispensa:
d) Data Homologação : 20/01/2020
e) Objeto Homologado : CONVÊNIO PARA A AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS/CONTRIBUIÇÃO ANUAL PARA O
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

10.301.0003.2.079. - CONTRIBUIR AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE
10.301.0003.2.079. - CONTRIBUIR AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

Fornecedor: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ/CPF: 03.273.207/0001-28

LOTE 1

Valor Total do Lote: 81.472,50 (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	SERV.	1,00	80.000,0000	80.000,00
2	CONTRIBUIÇÃO ANUAL 2020 PARA O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	UNID	1,00	1.472,5000	1.472,50

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 81.472,50

QUARTO CENTENÁRIO, 20 de janeiro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0389

Quarto Centenário Segunda-Feira, 20/01/2020.
Página 9 de 15

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2019-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E O LOCADOR FIDELCINO NOVAES DA SILVA.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **LOCATARIO**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado, como **LOCADOR, FIDELCINO NOVAES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 985.056/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 090.285.449-68, residente e domiciliado na Av. Paraná, 595, Centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, tem entre si justo e certo o presente Contrato de Locação do Imóvel, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2019-PMQC (TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2019)**, de acordo com os autos do protocolo nº 1240/2019-1, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de locação anteriormente firmado por mais 02 (dois) meses e alterar consequentemente o seu valor global.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei de Inquilinato nº. 8.245/91.

§ 2º - As Cláusulas Segunda e Sétima passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global da locação é de **R\$ 10.113,32 (dez mil, cento e treze reais e trinta e dois centavos)**, subdividindo-se em 14 (quatorze) parcelas de **R\$ 722,38 (setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).**"

"CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato vigorará por 14(quatorze) meses a contar de **07/02/2019** e a terminar em **07/04/2020.**"

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 20 de Janeiro de 2020.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0389

Quarto Centenário Segunda-Feira, 20/01/2020.
Página 10 de 15

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATARIO

FIDELCINO NOVAES DA SILVA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0389

Quarto Centenário Segunda-Feira, 20/01/2020.
Página 11 de 15

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 001/2020-PMQC

CONVENIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.619.104/0001-41, com sede à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, nesta cidade de Quarto Centenário - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná

CONVENIADO: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ CLAUDIO COSTA**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 1.004.706-4/SESP-PR, do CPF n.º 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

VALOR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta das Dotações Orçamentárias: n.º08.009.10.301.0003.2.089, elemento de despesa - 3.3.70.41.00.00, Fonte: 01000 – Contribuições. n.º08.009.10.301.0003.2.089, elemento de despesa - 3.3.70.41.00.00, Fonte: 01303 – Contribuições.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Janeiro de 2020.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0389

Quarto Centenário Segunda-Feira, 20/01/2020.
Página 12 de 15

EXTRATO DO CONTRATO Nº.006/2020-PMQC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, neste ato representado pelo Sr. Almir de Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF 670.647.799-00 e RG 3.246.516-1, Presidente do Consórcio Público.

OBJETO: CONVÊNIO COM CIUENP- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ.

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

VALOR:

MUNICÍPIO	QTD. HABITANTES	VALOR MENSAL 1,00 per capita/mês	VALOR ANUAL
Quarto Centenário	4.764	4.764,00	57.168,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e terminando em 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO: Para o objeto desta licitação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 08.009.10.301.0003.2.089.3.3.70.41.00.00. - CONTRIBUIÇÕES 08.009.10.301.0003.2.089.3.3.70.41.00.00. - CONTRIBUIÇÕES

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Janeiro de 2020.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0389

Quarto Centenário Segunda-Feira, 20/01/2020.
Página 13 de 15

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Estado do Paraná

Pág. 1/2

Decreto nº 1176/2020 de 20/01/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 636/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.004.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL		
04.004.02.061.0002.2.004.	MANTER A PROCURADORIA GERAL		
24 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.016.00.000.0000.0.000.	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.016.17.512.0008.1.006.	CONSTRUIR E EXPANDIR A REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO		
360 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00
11.016.17.512.0008.1.018.	ADQUIRIR TERRENO, CONSTRUIR ATERRO SANITÁRIO		
361 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00
Total Redução:			10.000,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0389

Quarto Centenário Segunda-Feira, 20/01/2020.
Página 14 de 15

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Estado do Paraná

Pág. 2/2

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0389

Quarto Centenário Segunda-Feira, 20/01/2020.
Página 15 de 15

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

Marcio da Silva Krachinski
Secretário Municipal da Fazenda